

RECIBO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE CONVITE PELA INTERNET

Convite nº 01/2016.

Processo nº 08/2016.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Pessoa para contato:	
Recebemos, por correspondência enviada por meio eletrônico, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2016.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Centro Universitário Municipal de Franca e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remeter ao Setor de Compras – Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail compras@facef.br ou alternativamente fone (16) 3713-4688 A/C. Comissão de Licitação.

O arquivo

A não remessa do recibo exime o Centro Universitário Municipal de Franca da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2016

CONVITE Nº 01/2016

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Dia: 19/02/2016 Hora: 10h00

Local: Tesouraria ou Setor de Compras do Uni-FACEF - Unidade I

INÍCIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Dia: 19/02/2016 Hora: 10h00

Local: Sala 23, Unidade I do Uni-FACEF Av. Major Nicácio, 2433– Franca/SP.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), Autarquia Municipal criada pela Lei Nº 1.143 de 09/10/1963, inscrita no CNPJ nº 47.987.136/0001-09, através da CPL – Comissão Permanente de Licitação torna pública a abertura de Licitação, através do presente instrumento, sendo a presente licitação regida pela Lei nº 8.666, d 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM LETRAS CAIXA PARA FACHADA EXTERNA DA UNIDADE II DO UNI-FACEF, conforme descrição constante do anexo I**, confeccionadas e instaladas em perfeitas condições de uso, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

ANEXOS:

Integram este edital os Anexos de I a VI, disponibilizados em arquivos eletrônicos no site do Uni-FACEF nos seguintes endereços: <http://site.unifacef.com.br> e unifacef.com.br.

1 – OBJETO

O presente edital tem por objeto a **contratação de empresa para CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM LETRAS CAIXA PARA FACHADA EXTERNA DA UNIDADE II DO UNI-FACEF, conforme especificações constantes do anexo I.**

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação destinada à contratação de empresa para confecção e instalação de lonas em painéis externos nas Unidades I e II do Uni-FACEF, conforme especificações constantes do anexo I. Está estimada em **R\$ 17.941,67 (dezesete mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)** e correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2016, na Ficha 07. Em caso de prorrogação do contrato, serão observados os valores constantes dos orçamentos subsequentes e obedecidos os limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 01 (um) envelope fechado de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope Proposta Ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 08/2016 CONVITE Nº 01/2016 Abertura: 10h00 do dia 19/02/2016 RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA TELEFONE DA EMPRESA:

Obs. O envelope deverá conter os documentos relacionados nos itens 3.1 letras “a” a “e” além da proposta de preço, conforme disposto no item 4.

3.1. **Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que estejam legalmente constituídas com atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos previstos neste edital. As empresas interessadas deverão apresentar 01 envelope lacrado e devidamente identificado.

O envelope PROPOSTA deverá conter em seu interior a proposta e também obrigatoriamente todos os documentos conforme seguem abaixo:

- a) Contrato Social e/ou última Alteração Contratual, ou ainda, Instrumento legal de Constituição vigente;
 - b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, devidamente válido;
 - c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação na forma do parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V);
 - d) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);
 - e) Declaração conforme modelo do ANEXO VI – somente no caso de se enquadrarem como microempresa e empresa de pequeno porte, visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/06;
- 3.2. O envelope **PROPOSTA** deverá ser apresentado, devidamente lacrado, **até as 10h00, do dia 19/02/2016 na Tesouraria do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433, Bairro São José, Franca/SP.
- 3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação:
- a) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - b) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua constituição;
 - c) Suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaradas inidôneas, vigente a penalidade imposta pela autoridade federal, estadual ou municipal;
 - e) Sob regime de falência ou recuperação judicial;
 - f) Que se enquadrem nas proibições do artigo 9º da Lei 8.666/93, especialmente em seu inciso III;

- g) Pessoas Jurídicas que não estejam legalmente constituídas com **atividade pertinente ao objeto da licitação**.
- 3.4. As empresas que não apresentarem a proposta e **todos** os documentos elencados no item 3.1, inclusive declaração do item do ANEXO VI que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte, dentro do envelope **PROPOSTA** serão desclassificadas.
- 3.5. As empresas poderão ser representadas na licitação, por meio de representantes munidos de credencial, a qual deverá ser entregue no momento da abertura dos “envelopes” - **a credencial (procuração) deverá estar fora do envelope**, sendo entregue assim que solicitado, admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia identificar-se exibindo o documento de identidade hábil.
- 3.6. Por credencial entende-se a habilitação do representante mediante “procuração” específica para participar da Licitação, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento de identidade e cópia do contrato social ou estatuto da empresa.
- 3.7. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o seu representante de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão.
- 3.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e no momento em que forem solicitados, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Centro Universitário Municipal de Franca. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao processo licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência consoante o exercício de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4 – DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo constante no Anexo II do Edital (Modelo de proposta), sem rasuras ou ressalvas, devidamente assinada pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato.
- 4.2. Na proposta deverá constar:
- Identificação da licitação (nº de processo e nº do CONVITE e objeto);
 - Dados cadastrais (razão social, CNPJ, endereço completo e telefone);
 - Dados pessoais do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato;
 - O preço ofertado conforme Modelo de proposta (Anexo II), expresso em moeda corrente (Real – R\$), em algarismo e por extenso;
 - Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, a contar da data de entrega das propostas);
 - Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa;
 - Prazo de garantia (no mínimo de 03 meses);
 - Descrição detalhada.
- 4.3. O envelope para a presente licitação será recebido pela CPL na Tesouraria ou Setor de Compras do Uni-FACEF, no prazo e horário estabelecido no item 3.2.

5 – DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 5.1. No local, hora e data estabelecidos, a CPL, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes “Proposta” para análise e julgamento.
- 5.2. A CPL considerará o que determina o Inciso IV do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei 8.666/93, **quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta que atenda as especificações do objeto e ofereça o MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 5.3. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.
- 5.4. As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços ofertados.
- 5.5. **Em caso de empate, considerando-se, no caso de participação de microempresas e empresas de pequeno porte o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, decreto 6.204, de 05/09/2007 e suas alterações, depois de esgotadas as regras destas, cujo intervalo para apresentação de novas propostas fica estipulado em 02 (dois) dias úteis, será realizado sorteio, em ato público, onde será facultada a presença dos LICITANTES, na forma do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, c/c a Emenda Constitucional nº 06/95;**
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.
- 5.7. Fica assegurado ao Uni-FACEF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 5.8. Mediante parecer da Comissão, e não havendo recursos, a autoridade competente, efetuará a homologação e adjudicação do objeto, convocando a vencedora para, apresentar os documentos conforme dispostos no item 7.4 e proceder à assinatura do contrato.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1. Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de decisão, que deverão ser interpostos e somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS E DO ADITAMENTO

- 7.1. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação. Caso algum documento de habilitação tenha vencido até a data de assinatura do contrato, o(s) mesmo(s) deverá(o) ser apresentado(s) obrigatoriamente para a assinatura do mesmo.
- 7.2. O Empenho poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 65, § 1º, da Lei de Licitações e Contratos).
- 7.3. É obrigatória e de responsabilidade da contratada providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.
- 7.4. Para assinatura do contrato deverá a licitante vencedora apresentar no prazo de 03 (três) dias, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e alterações os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), ou constante juntamente com a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- g) Registro na Junta Comercial ou repartição correspondente no caso de empresa individual;
- h) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO PAGAMENTO.

8.1. O prazo para a entrega e instalação previstos no Anexo I, que correspondem ao objeto desta licitação deverá ser de, no **máximo 40 (quarenta) dias corridos, incluso apresentação de layout**, após o recebimento do Empenho ou documento equivalente, sendo que a entrega e instalação serão realizados na Unidade II do Uni-FACEF, na forma prevista no anexo I do edital, no endereço conforme descritos abaixo:

- Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430.

8.2. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF efetuará o pagamento através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após o término da entrega e instalação previsto no Anexo I do Edital e com a respectiva Nota Fiscal de Serviço ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

8.3. Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal Serviço ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

8.4. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal de Serviço informações sobre o serviço, o número da Licitação, do Processo, do Empenho e os dados bancários para depósito.

8.5. **É condição indispensável para autorização do pagamento a apresentação dos documentos de habilitação que estiverem vencidos no momento da entrega da nota fiscal.**

9 – DAS SANÇÕES

9.1. O Uni-FACEF poderá aplicar todas as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Uni-FACEF;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do equipamento, montagem e treinamento, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;

- b.2) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10 – DA GARANTIA

- 10.1 O objeto deverá ter garantia de no mínimo 03 (três) meses, contados da data de finalização da instalação, quando se dará o recebimento definitivo do mesmo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Licitação poderá ser revogada ou anulada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado, observados os preceitos do Art. 49 da Lei 8666/93 e alterações.
- 11.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seus Anexos, bem como a observância dos diplomas legais da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda dispositivos legais que regem o assunto.
- 11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Se este recair em dia sem expediente no Uni-FACEF, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.
- 11.4. Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados à Comissão Permanente de Licitação do Uni-FACEF, pelo fone (16) 3713-4688, ramais 603, 643 ou 636, ou e-mail compras@facef.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a entrega das propostas.
- 11.5. A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, na prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93.
- 11.6. Fazem parte deste Edital os anexos conforme relação abaixo:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Minuta de Contrato;
- Anexo IV - Termo de observância ao Art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V - Termo de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;
- Anexo VI - Termo de Enquadramento na Lei Complementar nº 123 (ME/EPP).

Franca (SP), 10 de fevereiro de 2016.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08/2016

Convite nº 01/2016

OBJETO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM LETRAS CAIXA PARA FACHADA EXTERNA DA UNIDADE II DO UNI-FACEF.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Detalhamento:

- Contemplar: elaboração de layout, confecção e instalação dos materiais
- Tratamento antiferrugem
- 2 painéis com estrutura metálica em metalon 4mm revestido em ACM azul com medidas aproximadas de perímetro de 14 metros de largura e 1,20 metros de altura com formato curvo (acompanhando formato da fachada)
- Letras caixa em chapa de aço galvanizado com pintura automotiva PU na cor branca com os seguintes textos:
 - Texto 1: **Uni-FACEF** (conforme logo oficial)
 - Altura aproximada das letras: 90cm
 - Largura: proporcional à fonte utilizada
 - Profundidade das letras: 20cm

 - Texto 2: **Uni-FACEF** (conforme logo oficial)
 - Altura das letras: 50cm
 - Largura: proporcional à fonte utilizada
 - Profundidade das letras: 10cm

 - Texto 3: **CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA**
 - Altura das letras: 40cm
 - Largura: proporcional à fonte utilizada
 - Profundidade das letras: 10cm

Prazo de entrega:

Deverá ser apresentado layout para aprovação e instalação completa dentro do período de 40 dias corridos.

Obs.: o período intermediário entre a entrega do layout e a aprovação do Uni-FACEF suspende automaticamente a contagem de prazo final da entrega

Vigência contratual:

Pelo Período de 12 meses.

Garantia:

Local de Instalação:

- Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430.

OBSERVAÇÕES:

- a. As despesas serão pagas através de depósito na conta corrente da empresa;
- b. O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**;
- c. A conferência será feita pelo responsável designado pelo Uni-FACEF e após a instalação será expedido um termo de recebimento provisório;
- d. O recebimento definitivo se dará após a revisão do Uni-FACEF, em até 03 dias após conclusão das instalações;
- e. No preço proposto deverão estar incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue e instalado no Centro Universitário Municipal de Franca- Uni-FACEF, na qual está previsto.

ANEXO II
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
(apresentação obrigatória)

(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO Nº 08/2016

CONVITE Nº 01/2016

OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM LETRAS CAIXA PARA FACHADA EXTERNA DA UNIDADE II DO UNI-FACEF.

Razão Social Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Cidade/Estado:

Tel/Fax:

e-mail:

Qtde	Especificações	Vlr Unitário	Vlr Total
01	Confecção e instalação de painéis com letras caixa para fachada externa da Unidade II do Uni-FACEF, incluindo elaboração de layout para aprovação com garantia pelo prazo de 12 meses.		
Total			

Valor Total: R\$ xxxxxx

Valor por extenso: R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais)

Prazo de entrega: 40 (quarenta) dias corridos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital e seus anexos ao Convite nº 01/2016, referente ao objeto do presente convite, submetendo-me, caso seja vencedor, ao que ali está estipulado.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

Endereço completo:

RG / Órgão Expedidor:

CPF:

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal:

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE
CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM
LETRAS CAIXA PARA FACHADA EXTERNA DA
UNIDADE II DO UNI-FACEF, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I
CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO
MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF E A
EMPRESA xx xxxxx xxxxxx x xxxxxx xxxx xxxxxxxxxxx
xxxxx xxxxxx

Processo n.º 08/2016

Convite n.º 01/2016

O CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA - Uni-FACEF, Autarquia Municipal de regime especial situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.885.208-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.208.608/30, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **Uni-FACEF**, e, de outro lado, a **Empresa xxxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o número xx.xxxxxx.xxxxxxxxxx.xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx, no Estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxx xxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx emitida pelo xxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, contrato para Execução de reforma dos laboratórios de habilidades médicas contemplando divisórias e revestimento de forro de gesso acartonado (Dry Wall), conforme descrição constante do anexo I, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL COM LETRAS CAIXA PARA FACHADA EXTERNA DA UNIDADE II DO UNI-FACEF, conforme descrição constante do anexo I, com a configuração constante da proposta da CONTRATADA.

Qtde	Especificações
01	Confecção e instalação de painéis com letras caixa para fachada externa da Unidade II do Uni-FACEF, incluindo elaboração de layout para aprovação com garantia pelo prazo de 12 meses.

Parágrafo Primeiro – O objeto da licitação deverá ser fornecido com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita instalação e utilização.

Parágrafo Segundo – O objeto da licitação deve ser novo e entregue instalado, de forma a permitir completa segurança quanto à originalidade do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor a ser pago à CONTRATADA pelo fornecimento e instalação, conforme especificações do anexo I, fornecido por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA – O produto deverá ser entregue e instalado, estando em plenas condições de funcionamento e operação, na Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 - Bairro São José - CEP 14403-430, **no prazo de 40 (quarenta) dias corridos**, contados a partir do pedido, contrato ou empenho, enviado por meio de e-mail pelo setor de compras.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE designará **um responsável** para acompanhamento da entrega e instalação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em até 15 (quinze) dias úteis após o término da instalação previsto no Anexo I do Edital e com a respectiva Nota Fiscal de Serviço ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei, pelo Edital e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos no edital com seus anexos e neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) entregar o objeto em perfeito estado, realizar a instalação no local indicado na Unidade II do Uni-FACEF, conforme orientações a ser fornecidas por ocasião da contratação;
- d) efetuar o correto pagamento dos salários e de todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e outros decorrentes do presente contrato.
- e) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa, ou de comprovado mau uso pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- g) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- h) é obrigatório e de responsabilidade da contratada, providenciar seguro de acidentes pessoais para os funcionários que vierem a prestar os serviços no Uni-FACEF com validade durante a execução do contrato e durante sua prorrogação, se houver, e apresentar cópia das referidas apólices antes do início da execução das obras.
- i) é obrigatório e de responsabilidade da CONTRATADA a observância de todas as normas de proteção ao trabalho editadas pelos órgãos de fiscalização (Ministério do Trabalho, e outros), inclusive a fiscalização quando à sua implementação e utilização.

i) é obrigatória a utilização de equipamentos e materiais de segurança (EPI's) pelos funcionários da empresa vencedora que vierem prestar os serviços no Uni-FACEF, sendo que o fornecimento destes materiais será de responsabilidade da contratada e sem ônus para o Uni-FACEF.

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento da execução do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 à CONTRATADA inadimplente:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa administrativa, cumulável ou não com as demais sanções, a juízo da Administração. Os percentuais das multas serão:
 - b.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução da obra, aplicada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10%;
 - b.2. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não se enquadre na hipótese acima;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Em caso de descumprimento de obrigação contratual punível com aplicação de multa, o valor correspondente à sanção aplicável será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e retido, até que seja proferida decisão final acerca da aplicação da penalidade.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, a sanção será aplicada.

Parágrafo Terceiro - No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado, mediante depósito bancário na conta corrente do CONTRATANTE, no Banco do Brasil, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que a CONTRATADA tenha comprovado junto ao CONTRATANTE o recolhimento do valor correspondente à multa aplicada, o débito será encaminhado para inscrição na Dívida Ativa do Uni-FACEF e cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa e, não o fazendo nos prazos previstos no edital e neste contrato, autoriza, expressamente, o CONTRATANTE a contratar serviços de outra empresa qualificada para sua realização, cujo pagamento ficará a cargo da CONTRATADA inadimplente e será retido de valores que tenha a receber ou, na ausência de referidos créditos, cobrado na forma dos parágrafos primeiro a quarto desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Tesouraria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca-SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas.

CLÁUSULA OITAVA - NATUREZA DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Uni-FACEF para 2016, Ficha 07 3.3.90.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

A execução deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo dos mesmos ou pelo prazo previsto nos dispositivos legais pertinentes à matéria, em especial os prazos do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e demais dispositivos normativos legais que regulamentem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo de garantia oferecido previsto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Convite nº 01/2016 e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo nº 08/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca-SP, ____ de _____ de 2016.

Contratante

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF

Testemunhas:

XXXXXX

CPF:

Contratada

XXXXXX

XXXXXX

CPF:

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL***(apresentação obrigatória)**Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação***PROCESSO Nº 08/2016****CONVITE Nº 01/2016****PROPONENTE:****CNPJ:****ENDEREÇO:**

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, CONVITE Nº 01/2016, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO***(apresentação obrigatória)**Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

A Empresa....., sediada na Rua....., nº....., cidade....., estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (nome)....., CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua participação na Convite nº 01/2016, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

(Local e data)

(assinatura)

ANEXO VI

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Conviteº 01/2016**, realizado pelo Centro Universitário Municipal de Franca.

Nome do representante legal _____

RG nº _____